

Protocolo: **99.737**

Livro: **442-P**

Folha: **194**

Traslado

Página 1 de 3

Procuração Bastante que faz: **CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO LTDA**,
na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (**28/07/2023**), no **CARTÓRIO LEANDRO FÉLIX** - Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas do Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.888.915/0001-00, instalado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, perante mim, **Julya de Quinta Oliveira**, brasileira, casada, escrevente, Portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5621860 SSP/GO expedida em 10/05/2008, inscrita no CPF/MF nº 006.696.901-80, residente e domiciliada nesta cidade, compareceu como: **1 - DA OUTORGANTE: CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada (Ltda.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.279.764/0001-42**, com sede e foro à Rua B-13, Quadra 19, Lote 13, Galpao 01, Itanhanga, Caldas Novas/GO, CEP: 75.680-434; e neste ato legalmente representado por seu sócio **Rodolfo Henrique Brito de Souza**, brasileiro, gerente, solteiro, nascido em 19/12/1983, natural de Santo Andre/SP, Portador da Cédula de Identidade n.º **33903791 SSP/MG**, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03610121620 DENATRAN/GO** expedida em 14/09/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº **325.536.478-75**, residente e domiciliado à Rua B 13, Quadra 19, Lote 13, Itanhanga I, Caldas Novas/GO, CEP: 75.680-434; nos termos da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada no dia 03/11/2021, devidamente registrada sob o n.º 20216755069, em 04/11/2021, na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, cujo documento fica arquivado nesta Serventia; **2 - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato, e informo que os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nestas Notas, sob o Pedido nº 133.746; **3 - DO OUTORGADO: FERNANDO GUILHERME SEILER**, brasileiro, autônomo, solteiro, declara não manter união estável, nascido em 24/09/1992, natural de Joinville/SC, Portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º **05188442903 SENATRAN/SC** expedida em 20/04/2023, onde consta a Cédula de Identidade nº **5123080 SSP/SC**, inscrito no CPF/MF sob o nº **074.649.359-26**, residente e domiciliado à Servidão Emílio R E Reddin Apto 1306, Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89.203-306,.; **4 - DOS PODERES CONFERIDOS:** o qual confere poderes para o fim especial de representá-la em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar

Selo Digital: **00102307213318223490011** | Pedido: **133.746** | Atendente: **Jefferson.amaral**
Informação Pública

Este documento foi assinado por **JULYA DE QUINTA OLIVEIRA** - Caldas Novas - GO

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código BPX9P-LTHN-85QPZ-9FM8B

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Protocolo: **99.737**

Livro: **442-P**

Folha: **194V**

Traslado

Página 2 de 3

envelope contendo documentações para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto as Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, ~~firmar os correspondentes contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das clausulas ad-judicia e et-extra, para interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntas e retirar documentos, cumprir exigências, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento deste mandato.~~ **5 - DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** Fica expressamente **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** **6 - DO PRAZO DE VALIDADE:** Que o presente instrumento é outorgado por **PRAZO INDETERMINADO** **7 - DAS DECLARAÇÕES:** **7.1 - Os dados do outorgado e elementos** contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por quaisquer incorreções, isentando assim estas Notas de quaisquer responsabilidade, sendo que a prova documental será apresentada no ato a ser praticado; **7.2 - A outorgante expressamente declara em virtude de haver em acompanhado os esforços empenhados pelo cumprimento das normas e leis, pelo cartório de notas que lavra este documento, reconhece que este, seu titular e prepostos, cumpriram todos os seus deveres legais em virtude do que declaram, sob as penas da lei, que nada tem a cobrar, reclamar ou receber dos mesmos, renunciando a qualquer outro direito presente ou futuro, inclusive reclamação ou ação sob alegação de prática de má fé, dolo, imprudência, negligência, imperícia ou de responsabilidades subjetiva e objetiva, por reconhecerem que o titular e os prepostos do cartório e o Cartório cumpram a obrigação funcional integralmente na lavratura desta Procuração.** **8 - FINALIZAÇÃO:** E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu paragrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. (aa.) RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA (Administrador da Outorgante CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO LTDA). FERNANDO GUILHERME SEILER, Outorgado. Sendo lida à comparecente, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, **Julya de Quinta Oliveira**, Escrevente, a lavrei, conferi, li, colho as assinaturas, subscrevo,

Selo Digital: **00102307213318223490011** | Pedido: **133.746** | Atendente: **Jefferson.amaral**
Informação Pública

Este documento foi assinado por JULYA DE QUINTA OLIVEIRA - Caldas Novas - GO

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariato.org.br/validate> e informe o código BPX9P-LTHN-85QPZ-9FM8B

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BPX9P-ZLTHN-85QPZ-9FM8B

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JULYA DE QUINTA OLIVEIRA (CPF 006.696.901-80) em 28/07/2023 15:06

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/BPX9P-ZLTHN-85QPZ-9FM8B>

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO LTDA
 NIRE: 52204834581
 CNPJ/MF 35.279.764/0001-42

1ª

ANA CAROLINA SANCHES MAIOCHI, brasileira, solteira, natural de São Paulo/SP, nascida em 19/03/1987, filha de Jose Afonso Maiochi e Barbara Sanches Maiochi, empresária, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação: 03680603908 expedida pelo DETRAN-GO em 26/08/2015 onde consta a CI/RG nº 4618114 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 021.293.901-70, residente e domiciliada na Rua 25 de Dezembro, s/nº, Quadra 02 Lote 06-G, Bairro Bandeirante, na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás – CEP: 75680-132.

RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Santo André/SP, nascido em 19/12/1983, filho de João Gomes de Souza e Maria de Lourdes Brito de Souza, empresário, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação: 03610121620 expedida pelo DETRAN-GO em 14/09/2015 onde consta a CI/RG nº 33903791 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 325.536.478-75, residente e domiciliado à Rua 02, s/nº, Quadra 02 Lote 14, Bairro Jardim Esmeralda, na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás – CEP: 75.687-644;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO LTDA**", inscrita no CNPJ nº 35.279.764/0001-42, com sede na Rua B 13, s/nº, Quadra 19, Lotes 13 Galpão 01, Bairro Estancia Itanhangá, na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás – CEP 75.680-434; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52204834581, em sessão de 23/10/2019, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato, como segue:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS NO QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA CONTRA INCENDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; SERVIÇOS ISOLADOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA; MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TANQUES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CARGA E REGARGA; COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS, TAIS COMO, ALARMES DE INCÊNDIO, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS EM EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA; INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO ELETRICA;**

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE	DESCRIÇÃO
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

1ª

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

CNAE	DESCRIÇÃO
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7112-0/00	Serviços de engenharia
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

DA ALTERAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato a sociedade passa a ser administrada pelos sócios administradores **ANA CAROLINA SANCHES MAIOCHI** e **RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA**, qualificados no preâmbulo, com os poderes e atribuições de **assinarem isoladamente**, representando a firma perante a Receita Federal, Receita Estadual, INSS, Ministério do Trabalho e Emprego, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, podendo representar junto a quaisquer bancos, abrir e encerrar contas, requerer extrato, saldo, talonários, cartões magnéticos, podendo comprar, vender, pagar e receber contas, promover cobranças amigáveis e Judiciais, receber e assinar todas correspondências, assinar despachos de entradas e saídas de mercadorias, fixar e pagar salários e ordenados, representar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear procuradores, inclusive com a finalidade de representação junto a ICP-Brasil para emissão de certificados digitais, em fim todos os atos necessários para o bom andamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

1ª

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA– Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DO ENQUADRAMENTO EM EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios declaram que a atividade se enquadra em empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO LTDA
NIRE: 52204834581
CNPJ/MF: 35.279.764/0001-42**

ANA CAROLINA SANCHES MAIOCHI, brasileira, solteira, natural de São Paulo/SP, nascida em 19/03/1987, filha de Jose Afonso Maiochi e Barbara Sanches Maiochi, empresária, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação: 03680603908 expedida pelo DETRAN-GO em 26/08/2015 onde consta a CI/RG nº 4618114 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 021.293.901-70, residente e domiciliada na Rua 25 de Dezembro, s/nº, Quadra 02 Lote 06-G, Bairro Bandeirante, na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás – CEP: 75680-132.

RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Santo André/SP, nascido em 19/12/1983, filho de João Gomes de Souza e Maria de Lourdes Brito de Souza, empresário, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação: 03610121620 expedida pelo DETRAN-GO em 14/09/2015 onde consta a CI/RG nº 33903791 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 325.536.478-75, residente e domiciliado à Rua 02, s/nº, Quadra 02 Lote 14, Bairro Jardim Esmeralda, na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás – CEP: 75.687-644;

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E NOME FANTASIA

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de: “**CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA**”, e tem sede e domicílio na **Rua B-13, S/nº, Quadra 19 Lote 13 Galpão 01, Bairro Estancia Itanhanga na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás – CEP: 75680-434.** (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia: **CALDAS KILL PROJETOS.**

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social: : **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS NO QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; SERVIÇOS ISOLADOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA; MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TANQUES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CARGA E REGARGA; COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS, TAIS COMO, ALARMES DE INCÊNDIO, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS EM EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;.**

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE	DESCRIÇÃO
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

CNAE	DESCRIÇÃO
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7112-0/00	Serviços de engenharia
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e será integralizado no ato da assinatura deste instrumento pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	N. COTAS	VALOR
ANA CAROLINA SANCHES MAIOCHI	25.000	R\$ 25.000,00
RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAIS	50.000	R\$ 50.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 23/10/2019.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA QUINTA

Os sócios deliberarão sobre quaisquer assuntos de interesse social, adotando, preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do C. Civil.

Parágrafo Único – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar alienar suas quotas sociais a qualquer título deverá comunicar aos sócios remanescentes a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro - Se nos 60 (sessenta) dias seguintes ao recebimento de tal notificação, o outro sócio não se manifestar o ofertante poderá transferir tais quotas a terceiro pretendente, pelo preço e nas condições da oferta ao sócio remanescente.

Parágrafo Segundo - Qualquer venda, transferência, cessão ou disposição de quotas que viole o disposto neste Contrato Social, será nula e ineficaz em relação a sociedade.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

CLAUSULA NONA

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício social, será levantado um balanço pela administração da sociedade (art. 1.065 do CC), seguindo as prescrições técnicas e normas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA

Os resultados apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios e serão atribuídos ou suportados na proporção de suas respectivas quotas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, por conta do lucro apurado em balanço definitivo levantado em 31 de dezembro de cada ano, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir prejuízos aos sócios. O pagamento dos lucros aos sócios poderá ser feito mensalmente, de acordo com as disponibilidades da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **ANA CAROLINA SANCHES MAIOCHI** e **RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA**, qualificados no preâmbulo, com os poderes e atribuições de ~~assinarem isoladamente~~, representando a firma perante a Receita Federal, Receita Estadual, INSS, Ministério do Trabalho e Emprego, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, podendo representar junto a quaisquer bancos, abrir e encerrar contas, requerer extrato, saldo, talonários, cartões magnéticos, ~~podendo comprar, vender, pagar e receber contas, promover cobranças~~ amigáveis e Judiciais, receber e assinar todas correspondências, assinar despachos de entradas e saídas de mercadorias, fixar e pagar salários e ordenados, representar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear procuradores, inclusive com a finalidade de representação junto a ICP-Brasil para emissão de certificados digitais, em fim todos os atos necessários para o bom andamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro - Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado no limite de seus poderes constituírem mandatários da sociedade, com especificação dos atos e operações que poderão praticar (art. 1.018 CC).

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios especialmente contratados, nos termos do Artigo 1012 do Código Civil de 2002, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA SUCESSÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade entrará em liquidação e dissolução nos casos legais ou quando assim os sócios deliberarem. Em ambas as hipóteses, os sócios deverão eleger o liquidante que funcionará durante o período da liquidação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Em caso de liquidação da sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção das respectivas quotas que cada um possuir.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

A morte, ausência, interdição ou exclusão de sócios não extinguirá a sociedade. Os seus haveres serão calculados com base em balanço especial, levantado no mês anterior ao evento, deixados a disposição dos herdeiros e sucessores e serão pagos em moeda corrente nacional, conforme a disponibilidade de caixa da empresa, sendo no mínimo, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais, com vencimento da primeira em 90 (noventa) dias do encerramento do balanço e as demais sucessivamente, acrescidas de atualização monetária.

Parágrafo Único – No caso de morte, os herdeiros e sucessores poderão ser admitidos na sociedade, por decisão unânime do sócio remanescente, os quais serão representados pelo inventariante até homologação de partilha.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

As divergências e omissões serão resolvidas pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamente as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como, as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios declaram que a atividade se enquadra em empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ~~e que não se enquadra~~ em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ~~ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que~~ temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Caldas Novas – Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, em tudo o quanto foi lavrado, neste instrumento particular, obrigam se a cumprir o presente em única via a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Caldas Novas - GO, 03 de Novembro de 2021.

ANA CAROLINA SANCHES MAIOCHI
CPF/MF nº. 021.293.901-70

RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA
CPF/MF nº. 325.536.478-75



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02129390170	ANA CAROLINA SANCHES MAIOCHI
32553647875	RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021 17:48 SOB N° 20216755069.
PROTOCOLO: 216755069 DE 04/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108123659. CNPJ DA SEDE: 35279764000142.
NIRE: 52204834581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2021.
CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO GUILHERME SEILER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5123080 SSE SC

CPF
074.649.359-26

DATA NASCIMENTO
24/09/1992

FILIAÇÃO
VALDIR SEILER
SILVANNA ZIETZ SEILER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05120442003

VALIDADE
01/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/04/2011

RESERVAÇÕES
EAR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA EMISSÃO
30/05/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Q5928545348
SC1345e9547

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1651714332

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA NIRE : 52204834581 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2301171690		
NIRE (Sede) 52204834581		CNPJ 35.279.764/0001-42		Data de Ato Constitutivo 23/10/2019	
Início de Atividade 23/10/2019					
Endereço Completo Rua B 13, Nº S/N, QUADRA 19; LOTE 13; GALPAO 01;; Estância Itanhanga - Caldas Novas/GO - CEP 75680-434					
Objeto Social SERVICOS DE INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS NO QUE DIZ RESPEITO A SEGURANCA CONTRA INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO SERVICOS ISOLADOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇOES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE E PREVENCAO DE INCENDIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA MANUTENCAO, INSTALACOES E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TANQUES MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO, CARGA E REGARGA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS, TAIS COMO, ALARMES DE INCENDIO, ALARMES DE PROTECAO CONTRA ROUBOS EM EDIFICACOES SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA IMPLANTACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ANA CAROLINA SANCHES MAIOCHI		CPF/CNPJ 021.293.901-70	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA		CPF/CNPJ 325.536.478-75	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome ANA CAROLINA SANCHES MAIOCHI		CPF 021.293.901-70	Término do mandato Indeterminado		
Nome RODOLFO HENRIQUE BRITO DE SOUZA		CPF 325.536.478-75	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 04/11/2021		Número 20216755069	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2023, às 09:21:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código T3V2MKAP.



GOC2301171690

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



Especializada em materiais de previncêndio e hidráulico
Comércio e mão de obra especializada.

Rua: Pixinguinha nº 554 Jd. Brasília I – Cascavel – Pr

Fone: (45) 9 9957-9322 Moacir / 9 9909-1463 Aline

CNPJ: 07.100.705/0001-20 - Email: casahidraulicacascavel@hotmail.com

ANEXO 4 (MODELO)

CARTA-CREDENCIAL

Município de Assis Chateaubriand/PR
À Comissão de Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, ALINE MARCON PAGANI BEBBER, Carteira de Identidade nº. 10.415.038-1, na qualidade de representante legal pela proponente CONSTRUTORA ALINE LTDA ME, estabelecida na RUA PIXINGUINHA Nº 554 JD BRASÍLIA I – CASCAVEL PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.100.705/0001-20, Inscrição Estadual nº 90.432.165-60, Inscrição Municipal nº 689/2007 – CADASTRO 6766100, vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o Senhor MOACIR JOSÉ PAGANI, Carteira de Identidade nº. 42.104.51-5, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Assis Chateaubriand, 26 de setembro de 2023

ALINE MARCON PAGANI BEBBER

CPF. 066.520.849-96 ADMINISTRADORA

07.100.705/0001-20

CONSTRUTORA ALINE LTDA

RUA PIXINGUINA, 554

JD. BRASÍLIA I - CEP 85815-030

CASCAVEL

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.210.451-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA

750-19-01485

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA

REGISTRO GERAL: 4.210.451-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2019

NOME: MOACIR JOSE PAGANI

FILIAÇÃO: SILVINO GUZZO
IRMA PAGANI

NATURALIDADE: MEDIANERA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADEIRA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=425, LIVRO=14BAUX, FOLHA=265

CPF: 513.134.999-00

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR